



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

*Altera a Resolução n.º 11, de 15 de abril de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçariguama.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA resolve:**

**Art. 1º.** O artigo 264 da Resolução n.º 11, de 15 de abril de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçariguama, com suas modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 264. [...]

Parágrafo único. Nas Leis, Resoluções e Decretos Legislativos promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal, bem como na expedição dos autógrafos, deverá constar, ao serem publicados pela Câmara Municipal, o nome dos autores do projeto que lhes deu origem.” (NR)

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 154 da Resolução n.º 11, de 15 de abril de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçariguama, acrescido pela Resolução n.º 4, de 10 de agosto de 2021.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

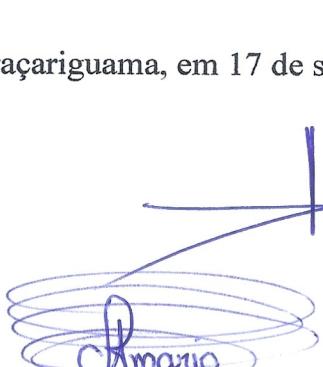
O presente projeto tem por objetivo fazer constar a autoria dos projetos aprovados pela Câmara Municipal, por ocasião, de sua promulgação, bem como da expedição dos respectivos autógrafos.

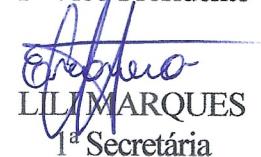
Indicar o autor da propositura legislativa permite à população identificar claramente quem propôs a norma, dando transparência ao processo legislativo e possibilitando o acompanhamento da atuação dos parlamentares. Ao destacar o autor, cria-se um vínculo de responsabilidade sobre o conteúdo e efeitos da norma, facilitando a prestação de contas à sociedade sobre quem está por trás das iniciativas legislativas.

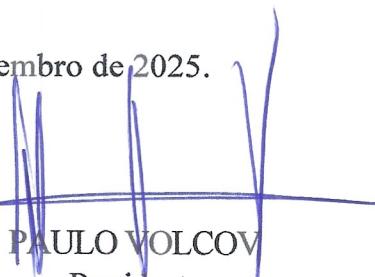
Além dessa primeira medida, o projeto pretende, ainda, revogar o parágrafo único que foi acrescido, em passado recente, ao artigo 154 do nosso Regimento Interno. Ocorre que a referida inovação não apresentou os resultados práticos que a princípio se imaginava, de modo que não se justifica a sua manutenção.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a rápida aprovação da vertente iniciativa.

Araçariguama, em 17 de setembro de 2025.

  
MARIO SANTOS  
1º Vice-Presidente

  
LILIAN MARQUES  
1ª Secretária

  
PAULO VOLCOV  
Presidente

  
WILLAMYS CAVALO  
2º Vice-Presidente

  
ADEMARIO JESUS MENDES  
2º Secretário